

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 360 /
DE 15 DE AGOSTO DE 1.994

"Dispõe sobre as Diretrizes Orça! mentárias do Município de araru para o Exercício de 1995 e dá 'outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sancio¹ no a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Em cumprimento ao disposto no Art. 150 "caput" e seu inciso II,e § 2º, da Constituição Estadual, e na Lei Orgânica Municipal, esta lei fixa as Diretrizes Orgamentárias deste 'Município para o Exercício financeiro de 1995, compreendendo:

- I Metas e prioridades da Administração pública Municipal
- II Orientações para elaboração do orçamento anual do Mu 'nicipio;
- III Disposições sobre alterações na legislação Tributária' do Município;

CAPÍTULO II

DAS METAS E PROPRIEDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AM H